



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 09
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 52/2017	
Referência	: Protocolo nº 201770057638	
Interessado	: EDSON CRUZ DE SÁ	

EMENTA: Certidão de Acervo Técnico com Averbação de Atestado Técnico

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Protocolo nº 201770057638, que trata de Certidão de Acervo Técnico com Averbação de Atestado Técnico.

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 5.194/66; Considerando a Resolução nº 1025/2009 do Confea; Considerando o título e as atribuições do profissional; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Pela NULIDADE da ART nº IN00718172 - “COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTIO, CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS EM VIVEIRO, NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO” e indeferimento da Averbação de Atestado Técnico com base na Resolução nº 1025/2009 do Confea.

Posteriormente, que seja encaminhado o protocolo à Fiscalização do Crea-RJ para que seja lavrado o auto de infração por exorbitância de atribuições do profissional tendo em vista que o Atestado Técnico apresentado não contempla atividades técnicas afetas aos Engenheiros Civis.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Angelo Rafael Greco. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Francisco Cavalcanti, Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira o Eng. Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.

Angelo Rafael Greco
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador-Adjunto da CEEF